



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 03 de Junho de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3329

Página 1 / 002

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Sumário .....                | 1 |
| Executivo .....              | 1 |
| Portarias .....              | 1 |
| Editais de Notificação ..... | 1 |
| Contratos .....              | 1 |

## EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 078/2025

Data: 02/06/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º–CONCEDER licença maternidade, à servidora, 3012-1 EDILENY VITORIA PIASECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, no período de 23/05/2025 a 18/11/2025.

Art.2º–Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 02 de Junho de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod448552

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 041/2025

Data: 02/06/2025

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º–CONVOCAR a candidata classificada pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, aberto pelo Edital nº. 002/2025 de 04/02/2025, conforme segue, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos elencados no item 11.3 do Edital nº. 002/2025, e Homologado pelo Edital 010/2025 de 06/03/2025, para ser admitida ao cargo abaixo descrito:

| CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA |                         |            |      |     |
|----------------------------------|-------------------------|------------|------|-----|
| Classificação                    | Nome                    | Nota Final | Afro | PCD |
| 22º                              | NEIDE BERNARDO DA SILVA | 15.0       |      |     |

Art. 2º–O não comparecimento da candidata com a devida comprovação de documentos, implicará na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, em 02 de Junho de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod448553

## CONTRATOS

### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa TRANSPORTES KISEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa UNIÃO TRANSPORTES QUEDAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa BLUE STAR TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa BLUE STAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticão do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3198402045



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 03 de Junho de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3329

Página 2 / 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa BOM JESUS TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAJÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticção do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

## SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa RENASCER TRANSPORTES QUEDAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAJÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticção do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

## SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa ADEMIR CADINI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PESTAJÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticção do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

## SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná

Empresa DIJAVI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA(S) PARA PESTAJÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços se dará de forma contínua, durante o período de 100 (cem) dias letivos, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte ao de assinatura do Termo Contratual e somente serão iniciados mediante autorização (ordem de serviço) a ser emitida pela Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo contratual terá vigência até 30/06/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após a esticção do seu objeto e/ou do prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Quedas do Iguaçu, 30 de maio de 2025

Cod448543



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/ MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3198402045